



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.083, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERAR OS ARTIGOS 3º, 19, 24, 29 E ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.718 DE 2.002, E ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783 DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Altera o quadro do artigo 3º e o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, reclassificando o padrão de vencimentos e quantidade de cargos relativamente aos a seguir descritos, permanecendo os demais inalterados:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
<i>Auxiliar de Docente</i>	10	04
<i>Auxiliar de Mecânico</i>	01	08
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	07	04
<i>Médico I</i>	02	27
<i>Médico II</i>	02	25
<i>Médico Veterinário I</i>	01	22



<i>Médico Veterinário II</i>	<i>01</i>	<i>13</i>
<i>Motorista</i>	<i>11</i>	<i>09</i>
<i>Motorista Especializado</i>	<i>04</i>	<i>10</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>01</i>	<i>24</i>
<i>Operador de Máquinas</i>	<i>12</i>	<i>10</i>
<i>Operário</i>	<i>14</i>	<i>04</i>
<i>Operário Especializado</i>	<i>02</i>	<i>07</i>
<i>Servente</i>	<i>06</i>	<i>04</i>
<i>Pintor</i>	<i>01</i>	<i>05</i>
<i>Vigilante</i>	<i>02</i>	<i>06</i>

Art. 2º- Extingue o cargo de Margarida e Servente Escolar, sendo os servidores lotados no cargo reequadrados no cargo de Servente.

Art. 3º- Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, sobre a carga horária e escolaridade do Coordenador do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único: A carga horária do cargo é de 20 horas semanais e a escolaridade exigida é Superior Completo.

Art. 4º - Altera o artigo 24º, inciso I e II da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 ...



I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	1.36	1.40	1.44	1.48	1.52
02	1.84	1.88	1.92	1.96	2,00
03	2,00	2,04	2,08	2,12	2,16
04	2,16	2,20	2.24	2.28	2.32
05	2.28	2.32	2.36	2,40	2.44
06	2.32	2.36	2.40	2.44	2.48
07	2.48	2.52	2.56	2.60	2.64
08	3.00	3.04	3.08	3.12	3.16
09	3.16	3.20	3.24	3.28	3.32
10	3.46	3.50	3.54	3.58	3.62
11	3.48	3.52	3.56	3.60	3.64
12	3.56	3.60	3.64	3.68	3.72
13	3.85	3.89	3.93	3.97	4.02
14	3.88	3.92	3.96	4.00	4.04
15	4.04	4.08	4.12	4.16	4.20
16	4.20	4.24	4.28	4.32	4.36
17	4.49	4.54	4.58	4.62	4.66
18	4.67	4.71	4.75	4.79	4.83
19	5.30	5.34	5.38	5.42	5.46



20	6.10	6.14	6.18	6.22	6.26
21	6.90	6.94	6.98	7.02	7.06
22	7.70	7.74	7.78	7.82	7.86
23	8.96	9.00	9.04	9.08	9.12
24	9.05	9.09	9.13	9.17	9.21
25	11.10	11.14	11.18	11.22	11.26
26	11.30	11.34	11.38	11.42	11.46
27	23.00	23.04	23.08	23.12	23.16

II – Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	8.30
02	7.90
03	6.10
04	5.70
05	4.56
06	3.88
07	3.00

Art. 5º - Redefine o salário básico mensal do cargo Visitador do PIM, servidor efetivo, lotado no Programa de Fortalecimentos de Vínculos, conforme Lei Municipal nº 2.887/2015, passando a R\$ 1.442,23 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, concedendo reajuste anual de 5%, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 547,51 (quinhentos e quarenta e sete reais, cinquenta e um centavos).”

Art. 7º- Altera artigo 38 da Lei Municipal nº 2.783, de 19 de dezembro de 2013, concedendo reajuste anual de 5%, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 1.546, 87 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)”.

Art. 8º - Concede reajuste de 5% (cinco por cento), na parcela autônoma paga aos professores, descrita no art. 4º da Lei Municipal nº 3043/2018.

Art. 9º- Aos servidores não pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas do município, bem como os Estagiários, Conselheiros Tutelares, aos Aposentados e Pensionistas, será concedido um reajuste em suas respectivas remunerações e proventos no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 10 – A data base de reajuste dos vencimentos das remunerações e proventos, excepcionalmente no exercício 2019, será dia 01/02/2019.

Art. 11- Todos os demais artigos e dispositivos da lei Municipal nº. 1.718, de 2.002 permanecem inalterados.

Art. 12- Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei serão utilizados recursos alocados nas rubricas orçamentárias específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 22 DE
FEVEREIRO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DOCENTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar os professores da rede municipal de ensino nas atividades diárias.
- b) Auxiliar os professores da rede de ensino na aplicação dos planos de aula e demais atividades pedagógicas. Eventualmente, aplicar as atividades, quando da ausência do professor responsável pela turma e/ou disciplina; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a escola promova; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de relatórios documentos, da Escola e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Escola, ou fora dela; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes as atividades sociais da Escola; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Escola, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Realizar a troca de fraldas de alunos que utilizarem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 25 horas semanais, podendo ser cumpridas de forma alternadas, de acordo com determinação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes a função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e conservar os utensílios e maquinaria de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; lavar, lubrificar as máquinas e veículos; executar pequenos consertos; efetuar serviços de borracharia, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Sujeita a plantões e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: 3ª série do 1º Grau.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio, bem como a preparação de alimentos para atender o programa de merenda escolar.

b) Descrição Analítica: executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; observar as normas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; e demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima:** Ensino fundamental incompleto;
- b) Idade mínima** 18 anos completos;
- c) Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 27

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência da Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; participar de programas em que o município atue em conjunto com outras esferas do governo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal Mínima: Ensino Superior completo;

b) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 25

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência da Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; participar de programas em que o município atue em conjunto com outras esferas do governo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

d) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) Instrução Formal Mínima: Ensino Superior completo;

d) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;

b) Descrição Analítica: Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura dentre outras; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas áreas de saúde pública; realizar os serviços de inspeção de produtos de origem animal; controle de zoonoses; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 13

ATRIBUIÇÕES:

c) Descrição Sintética: Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;

d) Descrição Analítica: Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura dentre outras; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas áreas de saúde pública; realizar os serviços de inspeção de produtos de origem animal; controle de zoonoses; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 16 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 21 anos completos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D".
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir e conservar veículos automotores do Município, ônibus, ambulância, carro de bombeiro e similares.

b) Descrição Analítica: Dirigir ônibus, automóveis e outros veículos destinados ao transporte de estudantes, professores e passageiros, dentro e fora do Município; dirigir ambulância e acompanhar os pacientes nos encaminhamentos; dirigir e operar carro de bombeiro; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual, bem como a horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados e sujeito ao regime de sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: nível de 4ª série do 1º Grau;

c) Habilitação categoria "D";

e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 23

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades inerentes ao Nutricionista.

b) Descrição Analítica: Elaborar e avaliar cardápios; participar do Programa de Alimentação Escolar; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito à Plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício da profissão;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas pesadas.

b) **Descrição Analítica:** Operar retroescavadeira, trator, moto-niveladora, pá-carregadeira e outras máquinas pesadas, abrindo valetas, proceder escavações, fazer trabalhos em açudes, fazer silos, trincheiras, abrir fontes de água, fazer trabalho de limpeza em rios e riachos e realizar trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, abertura de estradas; aterros; terraplanagem; escavos; cortar cascalho; abertura de açudes, limpeza de valos; terrenos; rios, riachos e trabalhos semelhantes; no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins e eventualmente operar outras máquinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: 4ª série de 1º Grau;

c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C";

d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: sem exigência específica;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
- b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: sem exigência específica;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.
- b) **Descrição Analítica:** Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: sem exigência específica;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
- b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS



DE

ASSESSORAMENTO – COORDENAÇÃO

E

DIREÇÃO

2-XII

RONDINHA

1964



[...]

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e Operar o Programa Bolsa Família no âmbito da Administração Municipal.

b) Descrição Analítica: Coordenar e Operar o Programa Bolsa Família no âmbito Municipal, com atendimento aos usuários, com realização e atualização de cadastros, prestar informações referentes ao Programa, emitir relatórios periodicamente sobre o mesmo, como a frequência escolar das famílias, e praticar todos os atos inerentes ao Programa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Competo;

b) Idade: 18 anos completos.